



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
144/2021

EMPENHADO

Processo Administrativo: 233/2021

OBJETO: Aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA.

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 26 de agosto de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de agosto de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


JOSÉ HAMILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PLANILHA DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	RAÇÃO CANINA (ADULTO) , composta por proteína mínimo de 22% grasas mínimo de 8% umidade mínimo de 12% fibra mínimo de 5% cálcio mínimo de 1.0/2.4% fósforo mínimo de 0,8% ômega 06 mínimo de 1,1% ômega 03 mínimo de 0,06%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Sacos	40		R\$
2	RAÇÃO PARA GATO (ADULTO) , umidade (min.) 12,0%, proteína bruta (min.) 30,0% extrato etéreo (min.) 9,0% matéria fibrosa (min.) 4,0% matéria mineral (min.) 9,0% cálcio (min.) 2,4% fósforo (min.) 0,7% ácido linolênico (min.) 0,25% ácido linoléico (min.) 1,25%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Sacos	10		R\$
VALOR TOTAL: R\$ ()					

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de agosto de 2021.

Ao Sr. José Hamilton da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

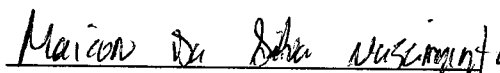
Em face da solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais)**

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 24 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Senhor Prefeito,

Solicitamos a futura contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Justifica-se com a presente aquisição assegurar o melhor amparo de animais abandonados, garantindo o suprimento de suas necessidades básicas de maneira eficiente e digna.

É sabido que a administração pública municipal tem obrigação legal de assistir animais de rua (em situação de vulnerabilidade), portanto, com escopo de atenuar o sofrimento e a fome, será fornecido alimento com qualidade, conforme características e quantidades estimadas.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,


JOSÉ HAMILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.**

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 19 de agosto de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Clóvis Macedo Mattos
CNPJ:	16 892 587 1000 1 - 20
ENDEREÇO:	Av. Nilton Oliveira Santos Nº 60
TELEFONE:	75992052560

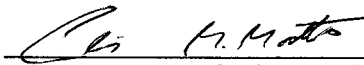
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de ração destinada a cães e gatos, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	RAÇÃO CANINA (ADULTO) , composta por proteína mínimo de 22% grasas mínimo de 8% umidade mínimo de 12% fibra mínimo de 5% cálcio mínimo de 1,0/2,4% fósforo mínimo de 0,8% ômega 06 mínimo de 1,1% ômega 03 mínimo de 0,06%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Kg	1.000	7,36	R\$ 7.360,00
2	RAÇÃO PARA GATO (ADULTO) , umidade (min.) 12,0%, proteína bruta (min.) 30,0% extrato etéreo (min.) 9,0% matéria fibrosa (min.) 4,0% matéria mineral (min.) 9,0% cálcio (min.) 2,4% fósforo (min.) 0,7% ácido linolênico (min.) 0,25% ácido linoléico (min.) 1,25%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Kg	250	14,62	R\$ 3.656,00
VALOR TOTAL: R\$ (11.016,00 (ONZE MIL E QUINZE REAIS))					

PRAZO PARA ENTREGA: 60 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 dias

Santaluz, 19 / 08 / 2021



Assinatura do representante legal da empresa e

16.892.587/0001-20
CLÓVIS MACEDO MATTOS
03442758508
AV. NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, 60
SANTALUZ - BA CEP 48.880-000

000008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.892.587/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/2012

NOME EMPRESARIAL
CLOVIS MACEDO MATTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O VETERINARIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R NILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

NÚMERO
60

COMPLEMENTO

CEP
48.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTALUZ

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilpedreira@bol.com.br

TELEFONE
(75) 9205-2560

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 16:11:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 19 de agosto de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:

000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Carolina Abreu da Silva
CNPJ:	34894 117 - 0001 - 88
ENDEREÇO:	Rua Ulisses Guimarães, n.º 20 1º andar Santa Luz - BA
TELEFONE:	75 9911581 33

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de ração destinada a cães e gatos, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	RAÇÃO CANINA (ADULTO) , composta por proteína mínimo de 22% grasas mínimo de 8% umidade mínimo de 12% fibra mínimo de 5% cálcio mínimo de 1,0/2,4% fósforo mínimo de 0,8% ômega 06 mínimo de 1,1% ômega 03 mínimo de 0,06%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Kg	1.000	7,19	R\$ 7.190,00
2	RAÇÃO PARA GATO (ADULTO) , umidade (min.) 12,0%, proteína bruta (min.) 30,0% extrato etéreo (min.) 9,0% matéria fibrosa (min.) 4,0% matéria mineral (min.) 9,0% cálcio (min.) 2,4% fósforo (min.) 0,7% ácido linolênico (min.) 0,25% ácido linoléico (min.) 1,25%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Kg	250	13,48	R\$ 3.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais.)					

PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Santaluz, 20 / 08 / 2021

Carolina Abreu da Silva
CNPJ.: 34.894.117/0001-88

Carolina Abreu da Silva

Assinatura do responsável pela empresa e
Carimbo da empresa

000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.894.117/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAROLINA ABREU DA SILVA 80695922572
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Carol Rural	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 5A R Rua Jose Thiago de carvalho, primeiro andar	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carolina.abreu25@hotmail.com	TELEFONE (75) 9911-5813
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **17:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 19 de agosto de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE
CNPJ:	02.633.517/0001-43
ENDEREÇO:	Rua José Tiago de Carvalho, 20 - CENTRO - SANTALUZ-BA
TELEFONE:	75-32652577 / 998553062

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de ração destinada a cães e gatos, conforme especificações e quantidades estimadas, com entrega de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	RAÇÃO CANINA (ADULTO), composta por proteína mínimo de 22% grasas mínimo de 8% umidade mínimo de 12% fibra mínimo de 5% cálcio mínimo de 1,0/2,4% fósforo mínimo de 0,8% ômega 06 mínimo de 1,1% ômega 03 mínimo de 0,06%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Kg	1.000	6,99	R\$ 6.990,00
2	RAÇÃO PARA GATO (ADULTO), umidade (min.) 12,0%, proteína bruta (min.) 30,0% extrato etéreo (min.) 9,0% matéria fibrosa (min.) 4,0% matéria mineral (min.) 9,0% cálcio (min.) 2,4% fósforo (min.) 0,7% ácido linolênico (min.) 0,25% ácido linoléico (min.) 1,25%, saco pesando aproximadamente 25kg.	Kg	250	12,25	R\$ 3.062,50
VALOR TOTAL: R\$ 10.052,50 (DEZ MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

PRAZO PARA ENTREGA: 21 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Santaluz, 20 / 08 / 2021

02.633 517/0001-43
GUSTAVO RIBEIRO DE
ANDRADE

Gustavo Ribeiro Andrade
CNPJ 02.633.517/0001-43

Rua José Tiago de Carvalho, 20 Assinatura do responsável pela empresa e
Centro CEP 48.880-000 Carimbo da empresa
SANTALUZ-BA

000014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.633.517/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA RURAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE TIAGO DE CARVALHO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO1VET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3265-2577
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2021 às 17:51:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000015

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
29102425226		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviações)			
GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
DONATO ANDRADE	JOSELITA RIBEIRO DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
28/3/1974	0580568407	SSP	BA
CPF (número)			
707.325.635-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE TIAGO DE CARVALHO			20
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Juntas Comerciais)
	CENTRO	48860000	
MUNICÍPIO			UF
SANTALUZ			BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE TIAGO DE CARVALHO			20
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Juntas Comerciais)
TEREO	CENTRO	48860000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
SANTALUZ	BA	BRASIL	documentacao@contabpedreira.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE QUINHILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA.		
Atividades Secundárias			
4744001 4757100 4763604 4789004 4789099 4930202 9509208 XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DATA DE ABERTURA
30/6/1998	02633517000143	NIRE anterior	UF
		XXXX	XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/10/2019			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

**PRZECIECZNIENIE DO
CIERNIAŃOWO**



Certifico o Registro sob o nº 97911945 em 14/10/2019

Protocolo 195559460 de 11/10/2019

Nome da empresa GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE NIRE 29102425226

Nome da empresa GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE NIRE 29102420220
Este documento pode ser verificado em <http://regra.lucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Este documento pode ser verificado em:
Chancelaria 49099772739596

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000016

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1493620920

NOME
GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
580568407 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
707.326.635-04 28/03/1974

FILIAÇÃO
DONATO ANDRADE

JOSELITA RIBEIRO DE
ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02336271947 15/07/2022 14/04/1992

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTO VÁLIDO EM
TODOS OS ESTADOS
1493620920

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CONCEICAO DO COITE, BA 02/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

56158319696
BA709620409

BAHIA

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.633.517/0001-43

Razão Social: GUSTAVO RIBEIRO ANDRADE

Endereço: RUA JOSE TIAGO DE CARVALHO 20 / CENTRO / SANTALUZ / BA /
48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072804085890290501

Informação obtida em 04/08/2021 10:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000018



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.633.517/0001-43

Razão social: GUSTAVO RIBEIRO ANDRADE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092303475652490668
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404023413330673
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081603440382182722
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804085890290501
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	2021062806411751375436
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	2021052906404361137270
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904031396265843
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041004090355573438
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032203383886354060
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304280771033603
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021201192099141210
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012401080571498560
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010502035754599607
12/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121701523355400128
28/11/2020	28/11/2020 a 27/12/2020	2020112801345947081110
09/11/2020	09/11/2020 a 08/12/2020	2020110901313113651563
21/10/2020	21/10/2020 a 19/11/2020	2020102102482899274862
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100201420177386501
13/09/2020	13/09/2020 a 12/10/2020	2020091308100734932318
25/08/2020	25/08/2020 a 23/09/2020	2020082502144962684650
06/08/2020	06/08/2020 a 04/09/2020	2020080602101288577438
18/07/2020	18/07/2020 a 16/08/2020	2020071803201226778014
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	2020062902385908748370
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031202310060947076
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022201423838824186
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020301090602447507
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011502371146869196
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122600535022322200
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120701460675386791
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111702190341520200
22/10/2019	22/10/2019 a 21/11/2019	201910220014500051050001

Emissão/Leitura

Data de validade

Número do CRF

10/10/2019

10/10/2019 a 08/11/2019

2019101003093166697093

Resultado da consulta em 29/09/2021 09:36:12

Valor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE
CNPJ: 02.633.517/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:33 do dia 27/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2021.

Código de controle da certidão: **2B03.2628.B607.D64A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIAL
TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.633.517/0001-43

Certidão nº: 13560888/2021

Expedição: 27/04/2021, às 09:23:13

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.633.517/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000020

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213121777

RAZÃO SOCIAL	
GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
048.967.808	02.633.517/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2021, conforme Portaria nº 913/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE

CENTRO

SANTALUZ

BA

CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 818 datada em 04/08/2021

Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **5502** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Gustavo Ribeiro de Andrade.

CPF/C.N.P.J: 02.633.517/0001-43

Endereço: Trv José Tiago de Carvalho NÂº 20 BAIRRO Centro CEP 48880000 COMPLEMENTO Térreo LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da **FAZENDA MUNICIPAL** de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICO**, para fins de direito, que, mandando rever os registros da **DÍVIDA ATIVA** inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,04/08/2021

Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :Leonardo dos Santos Sousa



LEONARDO DOS SANTOS SOUSA

Diretor do DETAF

Identificador Web: 8974.818.20210804.N.62.5502

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no dia 24 de agosto de 2021, solicitando a contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA, **autorizo**, abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de agosto de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Processo administrativo: 233/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários contratação de empresas para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Caso exista previsão, favor indicar à fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais)

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 26 de agosto de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 233/2021.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA, **tenho a informar-lhe que:**

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,

NAIARA DA CUNHA CARMO

Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 144/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

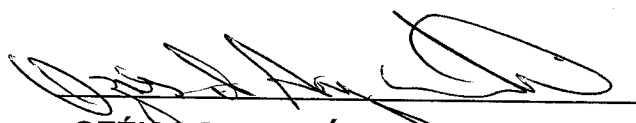
Em razão do montante exíguo do fornecimento, no valor de R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 26 de agosto de 2021.


OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Presidente da CPL

000026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de agosto de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA.

Processo Administrativo: 233/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº 0XX/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 0xx/2021 e Processo Administrativo 0XX/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão xx.xx – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000031



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 144/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA.
CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da
Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento
do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de
regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação, no qual o objeto é a contratação da empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE**, para aquisição de ração destinada a cães e gatos para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;


000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



f) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

De logo, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 233/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas as obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos itens, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE**, para aquisição de ração destinada a cães e gatos para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz, esta Procuradoria opina pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 26 de agosto de 2021.


LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ

ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE** com sede na Rua José Tiago de Carvalho, nº 20, Centro, Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.633.517/0001-43; pelo valor global de R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais), referente à contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 30 de agosto de 2021.

OZÉIAS DE ARAÚJO SAGRAMENTO

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA.

Favorecido: GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE

Prazo de Execução e Vigência: 04 (quatro) meses;

31/08/2021 até 31/12/2021.

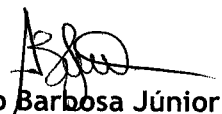
Valor Total: R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 144/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 31 de agosto de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000036

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o parecer técnico prevê a dispensa de licitação em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA.

Favorecido: GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE.

Prazo de Execução e 04 (quatro) meses;

Vigência: 31/08/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 144/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz- BA, 31 de agosto de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO
DE SANTALUZ - BA** e a Empresa
**GUSTAVO RIBEIRO DE
ANDRADE**

CONTRATO Nº 261/2021

A Prefeitura municipal de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Tiago, nº 20, Centro, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.633.517/0001-43, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 144/2021 e Processo Administrativo 233/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/08/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

Gustavo Ribeiro de Andrade
000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Carla M.

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

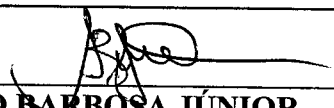
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 31 de agosto de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE
EMPRESA
CONTRATADA

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

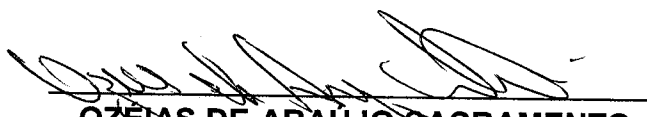
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 233/2021. **Contrato:** 261/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz – BA. **Vigência:** 31/08/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; UNIDADE: 29.03; PROJETO ATIVIDADE: 2.801; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

EXTRATO (CONTRATO Nº 261/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 233/2021. **Contrato:** 261/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** GUSTAVO RIBEIRO DE ANDRADE.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ração destinada a cães e gatos, visando atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santaluz - BA. **Vigência:** 31/08/2021 a 31/12/2021. **Valor Global:** R\$ 10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

UNIDADE: 29.03;

PROJETO ATIVIDADE: 2.801;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30;

FONTE DE RECURSOS: 00.

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL